



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx Nº 128-S4/Gab/CPEX
EB: 64218.014089/2023-23

URGENTE

Brasília, DF, 14 de julho de 2023.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr. Ordenador de Despesas

Assunto: procedimentos relativos às inconsistências bancárias.

Este Centro de Pagamento informa as seguintes atualizações de procedimentos relativos às inconsistências bancárias no âmbito das Organizações Militares:

- a) quando um vinculado, seja ele civil ou militar, independentemente do subsistema de pagamento a que pertença (ativa, inativo ou pensionista), comunicar a não percepção dos valores mensais, essa UG (Unidade Gestora) deve solicitar uma cópia do extrato bancário e confrontá-lo com os dados constantes no contracheque do mês (fontes: CICS on-line, página eletrônica do SIPPES ou SIAPPES no site do CPEX). Somente após tal confirmação, deverá ser preenchido o Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas descrito na letra "j". A falta da citada verificação poderá ocasionar a rejeição do Formulário. Por ocasião de tal verificação, também deve ser confirmada a vinculação do requerente, sendo vedado o preenchimento do Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas com dados que não sejam de pessoas vinculadas à Unidade Gestora que o preenche;
- b) os inscritos no sistema de pagamento do Exército possuem conta-salário. Há uma programação, a cargo das respectivas instituições bancárias, que transfere automaticamente os depósitos do Exército dessa conta-salário para a conta-corrente. Todavia, poderão ocorrer falhas nessa programação. Consequentemente, recomenda-se que, na eventual ausência do registro de depósito no extrato da conta-corrente, o interessado deve contatar o gerente de relacionamento e acessar a conta-salário. Somente após tal confirmação, o Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas deverá ser preenchido. Na ocasião, também devem ser descartadas possibilidades de portabilidade;
- c) este Centro considera uma situação de não percepção dos valores como sendo

inconsistência bancária somente tendo ocorrido após as 17:00h do 2º dia útil do mês. Mesmo que o beneficiário esteja acostumado a receber os valores no dia anterior, salienta-se que se trata de uma concessão do banco, pois a regra estabelecida é que o pagamento seja creditado no 2º dia útil do mês subsequente;

d) há casos em que o correntista da CEF (Caixa Econômica Federal) autoriza o depósito do seu pagamento diretamente na operação 013 (poupança). Em consequência, deve-se questionar o reclamante da inconsistência se existe alguma eventual autorização nesse sentido;

e) quando a solução da inconsistência ocorrer por esforço do próprio correntista, mediante entendimento direto com o banco, a desconsideração do respectivo formulário eletrônico deverá ser solicitada pela OM, via DIEx ou mesmo por telefonema, ao CPEx;

f) a CEF, por sua característica de trabalho descentralizado, é a última instituição bancária a fornecer o retorno ao CPEx acerca das inconsistências. Portanto, não deverão ocasionar sobressaltos as eventuais demoras nas respostas aos formulários eletrônicos. Raciocínio análogo se estende aos pedidos de bloqueio e reversão;

g) na ocorrência da implantação do pagamento, há necessidade de verificar as características da conta apresentada pelo(a) beneficiário(a), evitando-se cadastrar contas destinadas exclusivamente à percepção dos benefícios da previdência social (Ex: contas 0851, 0854 e 093). Tais contas não aceitam os depósitos oriundos do CPEx. Este Centro também sugere, não só por ocasião da implantação, mas também nos casos de alteração de domicílio bancário, que o correntista tome ciência do texto da Nota para Boletim Interno, visando a mesma. O objetivo desta medida é uma conferência final por parte do titular da conta, dando a devida segurança ao SPP, uma vez que muitas inconsistências são causadas por erro de digitação por ocasião da confecção do Boletim Interno da OM;

h) no caso de inconsistências bancárias relacionadas, na fase final do processo existirá a remessa da NPF (Nota de Programação Financeira) e a disponibilização dos relatórios por CODOM. Não há possibilidade técnica de disponibilizá-los simultaneamente para as UG. Consequentemente, a OM só deverá contatar este Centro se a não disponibilização dos relatórios permanecer por mais de 48 horas, após a chegada da NPF;

i) nos casos em que for imperativo o uso da situação de "inconsistência bancária provocada", o número de dígitos "2" a ser inserido no campo "conta-corrente" (campo 1503 do FAP da Ativa, 1503 no FAP Inat ou 1403 do FAP Pens) é exatamente 13. Qualquer inserção de dígito "2" diferente de 13 acarretará numa inconsistência do tipo AN (relacionada);

j) este Centro dispõe na sua página eletrônica o recurso do preenchimento do Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas. Tal recurso funciona on-line, sem necessidade de impressão e remessa por outros meios. O produto final, após o preenchimento correto do formulário acima, tendo sido concretizada a devolução dos valores pertinentes pela instituição bancária, será uma Nota de Programação Financeira. Caso a restituição dos valores não tenha sido realizada, o banco será questionado por este Centro sobre o destino do valor que, inclusive, poderá ser um domicílio bancário do reclamante. Tal situação será, tempestivamente, repassada à UG no campo "observação" do referido Formulário;

k) por ocasião do preenchimento do Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas descrito acima, solicita-se, no campo "operador" citar o posto/graduação e nome de guerra do militar ou utilizar a sigla SC se o mesmo foi preenchido por operador civil. Este Centro solicita, ainda, que essa OM evite preencher o campo "telefone" com número do aparelho de telefonia móvel;

l) o atendimento telefônico pelas Seções do CPEx destina-se ao público interno do Comando do Exército. Entenda-se como público interno as Seções do Pagamento de Pessoal das diversas OM, inclusive as Seções de Inativos e Pensionistas. Em consequência, solicita-se não direcionar pessoa física fora do sistema de pagamento, a fim de realizar contato telefônico ou uso de demais meios diretamente com o CPEx, para tratar de assuntos relativos ao próprio pagamento ou de outrem. Essas devem entrar em contato com o Serviço de Atendimento do Usuário (SAU) deste Centro, por meio do "Fale Conosco" (<http://www.faleconosco.cpex.eb.mil.br/>); e

m) para realização dos atendimentos telefônicos correspondentes aos militares ou servidores civis integrantes do sistema de pagamento, procura-se conjugar o binômio agilidade x precisão. Para que tal critério seja obtido, solicita-se que, por ocasião de ligação telefônica, o profissional responsável pelo contato possua as informações elementares do pagamento, tais como os dados do beneficiário (nome, CPF e domicílio bancário) e os dados do pagamento (mês de referência, valor, pensão judicial alimentícia ou não), no intuito de evitar o desperdício do tempo de produção necessário para o atendimento de diversas demandas;

n) aproveitamos para salientar que a rotina de devolução de valores por parte das UG foi alterada, de acordo com o divulgado na Msg SIAFI Nº 2022/3150291, de 22 Dez 22.

Por fim, este Centro solicita a possibilidade de divulgação dos procedimentos supracitados nessa OM, e coloca o Cap Sumiensi, Adjunto da Seção de Orçamento e Finanças, à disposição, por meio do RITEx 860-3646 e do telefone (61) 2025-3646.

DOUGLAS FIDÉLIS PEREIRA DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"